

PORTARIA N° 204 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora designada conforme Portarias n° 053 de 14 de março de 2014 e 138, de 10 de julho de 2014, respectivamente, pela servidora abaixo indicada, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: 02/2014

PROCESSO N°: 23411.003305/2013-60

CONTRATADA: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e reembolso de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, bem como emissão de seguro de assistência a viagem internacional, para os deslocamentos a serviço do IFPR, de servidores, discentes e eventuais colaboradores, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei 8666/1993, até o prazo máximo de 60 meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2014

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

FISCAL TITULAR ATÉ 31/08/2014: LUCIANA ORDINE ARAÚJO
MATRÍCULA SIAPE N°: 1913809

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/09/2014: DALILA APARECIDA DURAU
MATRÍCULA SIAPE N°: 2139081

UNIDADE EAD

FISCAL TITULAR ATÉ 31/08/2014: LUCIANA ORDINE ARAÚJO
MATRÍCULA SIAPE N°: 1913809

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/09/2014: DALILA APARECIDA DURAU
MATRÍCULA SIAPE N°: 2139081

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regulariza-



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**

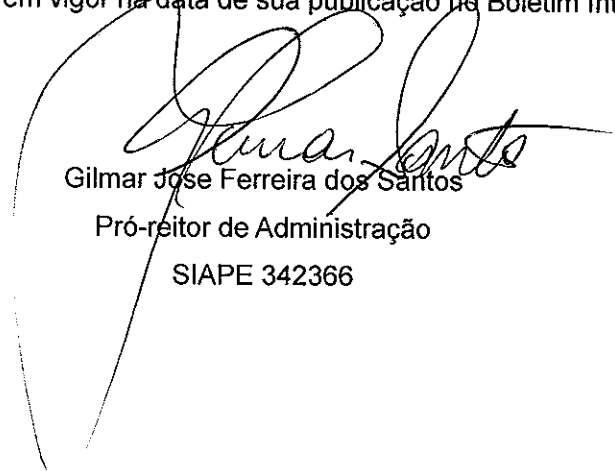


Ministério da Educação

ção das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.



Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Administração
SIAPE 342366